



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 107/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos no âmbito da circunscrição do Município, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/08/2024
Unidade de Origem	Departamento Jurídico
Unidade de Destino	Assessor Jurídico da Presidência
Usuário de Destino	José Arnaldo Carotti
Status	Para Providências

TEXTO DA AÇÃO

Segue parecer anexo para providências.

Indaiatuba, 05 de agosto de 2024.

Arthur Alvim dos Reis Saraiva
Procurador





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 61 / 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Ref.: Projeto de Lei nº 107/2024.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa do chefe do Executivo, que visa dispor e regulamentar o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos na circunscrição de Indaiatuba.
2. Atendo-se exclusivamente aos aspectos formais de tramitação do processo legislativo, tem-se que uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua **inclusão para leitura** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo às **Comissões de Justiça e Redação** (art. 58, do RI) e de **Segurança e Trânsito** (art. 62, do RI) para emissão de parecer.
3. Estando apto a ser incluído na **Ordem do Dia**, o projeto deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua **aprovação** demanda o **voto favorável da maioria simples** dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).

Eis o parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, aos 5 de agosto de 2024.

Arthur Saraiva

OAB/SP 477.427

Procurador

